\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**- MODALIDADE:** **CONCORRÊNCIA SESC nº XXX/2024**

**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SESC: nº XXX/2024**

**- OBJETO**: **XXXXXX, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES, AS OBRIGAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO**.

**- TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global conforme o maior percentual de desconto linear aplicado sobre o custo unitário dos serviços presentes na planilha orçamentária.

**- DATA DE ABERTURA: XXX de XXX de 2024.**

**- LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Rua Pereira Figueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, CE, sala de licitação.

**- HORA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:30h.

**EDITAL DE ABERTURA**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 002, de 26 de fevereiro de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024,** estando aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Comercial até o dia XXX de XXX de 2024, às 08:30h, momento previsto para o início da sessão de abertura dos envelopes, a ser realizada na no prédio anexo da Fecomércio situado na Rua Pereira Filgueiras, 1085, térreo, Aldeota, Fortaleza, CE. A presente licitação e a subsequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC(Resolução SESC n.º 1.593/2024), bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Concorrência destina se à **XXXX**, conforme as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME**

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE.

2.2. A tabela de descrição e distribuição das quantidades consta no Termo de Referência - Anexo I.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO VALOR MÉDIO**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do **SESC -AR/CE** (Portal de Licitações do SESC-AR/CE - https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam).

4.2. A estimativa de custo do objeto deste certame consta nos autos do procedimento licitatório, estando disponível no endereço físico indicado no preâmbulo do Edital.

4.3. Para a obtenção de outras informações que não constem no presente Edital ou informações quanto a possíveis inconsistências, o interessado poderá no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, contatar à Gerência de Licitações do **SESC-AR/CE** pelo telefone (85) 3270-5893/5892, ou pelo endereço eletrônico: [**licitacao@sesc-ce.com.br**](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br)**.**

**5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [**licitacao@sesc-ce.com.br**](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br).

5.2. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo o **SESC-AR/CE** decidir sobre as eventuais impugnações apresentadas em **até 24 (vinte e quatro) horas antes** do prazo previsto para a abertura do certame.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para a abertura do certame, prestar os esclarecimentos por ventura solicitados.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC-AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, **caso seja alterado a formulação da proposta de preço**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1.1. No dia, no horário e no local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para a realização da sessão, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para realização dos atos inerentes a participação no certame, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b.1) A Ata da sessão devidamente assinada pelo representante legal **(credenciado)** da licitante tem o condão de substituir a necessidade de apresentação de proposta readequada a ser exigida, em momento anterior à homologação do certame.

b.2) É **expressamente proibida** a participação de licitantes com interesses econômicos em comum. Caso o pregoeiro verifique a ocorrência de situação que possa dar ensejo a combinação, ajustes ou possível frustração do caráter competitivo do certame, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024. (Acórdão 3657/2013-Plenário –TCU).

6.1.2. Somente os representantes das credenciadas, na forma do estabelecido nos subitens acima, terão poder para manifestação na sessão, rubricar/assinar documentos e Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes realizados durante a sessão, apresentar/negociar preços, apresentar Recurso após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa credenciada.

6.1.3. Caso não seja devidamente comprovada a condição de sócio ou representante, não poderá o mesmo intervir, sob nenhum aspecto ou pretexto, em nenhum ato do procedimento licitatório, sendo **desconsideradas e nulas**, as intervenções feitas no certame.

6.1.4. Caso o Licitante não tenha apresentado cópia do Contrato Social e/ou Estatuto, acompanhado do documento de identicidade de seu representante o Pregoeiro **poderá**, quando da abertura do envelope de Habilitação, considerar o mesmo credenciado a partir desse instante.

6.1.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. Incorrerá na mesma penalidade a licitante que compor o Contrato Social, Estatuto ou equivalente de mais de uma empresa participante da licitação.

6.1.6. O não credenciamento da licitante e de seu representante implicará na abdicação do direito de manifestação e de apresentação de Recurso em face dos atos do Pregoeiro.

6.1.7. Depois de iniciada a sessão, nenhuma nova licitante ou interessada poderá se credenciar para participar do certame, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

**7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

**7.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

7.2.1. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.2. Consórcios ou grupos de empresas;

7.2.3. As empresas:

7.2.3.1. Apenadas com a suspensão do direito de licitar com o **SESC-AR/CE** (Resolução 1.593/2024) e com o **SENAC-AR/CE** (Resolução 1.270/2024), ou que se encontrem em processo de falência, fusão, cisão, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.3.2. Constituídas por membros de sociedade que hajam sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC-AR/CE** ou **SENAC-AR/CE** e que tenha objeto similar ao da empresa punida. Ficam estendidos os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**:

I- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constitui ou de outra em que figurarem como sócios e;

II- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns ou de uma mesma família e endereços iguais com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

7.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.2.3.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.2.3.5. Cujo (s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo.

**8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

8.1. Não poderá participar da presente Licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega, total ou parcial, dos bens ou serviços que lhe foram adjudicados, bem como, aquelas que, contratadas nos **últimos 06 (seis) meses**, tenham descumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade aplicada pelo **SESC** ou **SENAC-AR/CE**.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos referentes aos documentos de **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, na hora e no local determinados neste Edital, mediante a apresentação de **2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC-AR/CE**  **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**  **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**  **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL** |

|  |
| --- |
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC-AR/CE**  **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL** |

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, de acordo com as normas pertinentes à modalidade de licitação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC-AR/CE**.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro proceder-se-á o recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** em envelopes individuais lacrados e rubricados no fecho, identificando-se, em cada invólucro, além da razão social, telefone e e-mail do licitante, na forma descrita no item 9.1 deste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes deverão apresentar, OBRIGATORIAMENTE, dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**, para fins de habilitação no presente certame, os documentos de habilitação exigidos todos com igualdade de CNPJ, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente, acondicionados em envelope opaco, fechado e inviolável.

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Comissão de Análise de Infração Contratual Sesc/Senac/Ar/Ce;

b) Departamento Nacional do Sistema Sesc e Senac.

11.3. Poderão ser diligenciados os sítios eletrônicos oficiais emissores da (s) documentações pertinentes à habilitação fiscal, para obtenção da(s) certidão(ões) atualizada(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;

d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

**11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7.6.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério do SESC-AR/CE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7.8. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.9 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.8.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, as quais deverão ser **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”;

11.8.2. Balanço Patrimonial já exigível e autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes (registrado) ou balanços provisórios.

11.8.3. No caso de empresas recém-constituídas, deve ser apresentado o Balanço de Abertura.

11.8.4. As comprovações e documentos acima mencionados poderão ser apresentados na modalidade digital (termo de abertura e encerramento – ECD, recibo de transmissão e balanço patrimonial) ou em cópias.

11.8.5. A boa situação ﬁnanceira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.8.6. Somente serão habilitados aos licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

11.8.7. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-ﬁnanceira satisfatória os Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições acima.

11.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos, deverão possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do (s) item (ns) cotado (s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de classificação das propostas, que deverá recair sobre o montante dos itens para os quais está classificada em primeiro lugar. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oﬁciais.

11.8.9. De acordo com a exceção prevista no § 2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro c/c com o art. 170, IX da Constituição Federal de 1988, as licitantes que comprovarem sua condição de ME/EPP/MEI, por meio da apresentação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, atendendo-se ao tratamento diferenciado garantido constitucionalmente, apenas quanto às exigências deste critério de qualificação econômica e financeira. Contudo, as micro e pequenas empresas devem apresentar a última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica, como forma de demonstração da capacidade econômico-financeira.

11.8.10. Os critérios de qualificação econômica e financeira previstos no **item 11.8.2** **(balanço patrimonial)** e seguintes, apenas serão exigíveis na hipótese de apresentação de proposta para participação no certame em **valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

**11.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.9.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** e demais documentos, quantidades e formalidades, de acordo com o exigido no Termo de Referência, Cláusula Décima Primeira.

11.9.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão.

11.9.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil da declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.9.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro juntamente com a área técnica.

**11.10. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.10.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo mencionadas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**, sob pena de inabilitação.

a) **DECLARAÇÃO** expedida pelo próprio licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao art. 16 da Resolução SESC nº 1.593/2024 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pelo licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC-AR/CE** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

c) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Contrato ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Pagamento/ Ordem de Serviço/ Pedido ao Fornecedor – PAF).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** do licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pelo próprio licitante de que não existe parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados dos **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS ligados ao Comércio de Bens Serviços e Turismo**, e que está em observância ao Art. 67 do regulamento **SESC/SENAC-AR/CE**, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

g) **DECLARAÇÃO** não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC-AR/CE**, seja qual for o motivo;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões ou documentos apresentados, será considerado para esse fim, o prazo de 90 dias consecutivos descrito no instrumento convocatório.

12.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, deve ser analisada a documentação de habilitação do próximo licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

12.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

12.7. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou interfiram substancialmente no conteúdo de sua proposta comercial, não importará na sua desclassificação/inabilitação ou na invalidação do certame.

12.8. A licitante que **abandonar** o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital ou quando oportunizado o envio, mediante solicitação do pregoeiro no momento oportuno, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.9. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02 – Proposta Comercial, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.11. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, informando o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

a) O preço unitário e total (em cifras e por extenso) deve ser compatível com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará;

b) Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos itens, conforme as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.2. No momento de apresentação das propostas, os Licitantes poderão juntar catálogo com fotos, em que conste as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta orçamentária.

13.2.1. **As Comprovações eventualmente exigidas no Termo de Referência – Anexo I também poderão ser juntadas à Proposta Comercial.**

13.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta.

13.2.3. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

13.2.4. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

13.2.6. Não serão consideradas, por parte de qualquer das licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

13.2.7. Após a assinatura do Contrato/emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, não poderá a licitante entregar produto/bem/material/equipamento/serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

13.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

13.2.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações de características inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

**14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

14.4. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

14.5. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.6. O Pregoeiro examinará as Propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e/ou negociado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC-AR/CE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado e/ou negociados ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o **SESC-AR/CE** ou com a iniciativa privada;

VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - Estudos setoriais;

XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.7. Serão desclassificadas as Propostas de preços que:**

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou negociado;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida a demonstração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

14.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao **SESC-AR/CE**, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

14.10. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o de **XXXXXX**, conforme definido no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento.

14.11. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.12. As propostas serão classificadas conforme o Termo de Referência – Anexo I.

14.13. **Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação**.

14.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Poderão ser exigidos, como critério de classificação de proposta, certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada, e/ou comprovação de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

14.16. **Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis**. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazão no mesmo prazo, nos moldes da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Após realização do julgamento da Habilitação e das Propostas classificadas, qualquer licitante poderá manifestar intenção de Recurso para eventual interposição nas respectivas fases de Habilitação e Proposta Comercial.

15.1.1. Caberá Recurso ao final da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de **(02) dois dias úteis**, com efeito suspensivo.

15.2. Os Recursos eventualmente interpostos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br).

15.3. A falta de manifestação da licitante no momento oportuno implicará decadência do direito de manifestar sua intenção e consequentemente interpor Recurso e o Pregoeiro estará autorizado a dar seguimento ao certame.

15.4. A recorrente deverá apresentar as razões do Recurso no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, ou no caso de apresentação em meio físico deverá apresentar os anexos, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.5. O Recurso eventualmente apresentado será julgado por Comissão a ser designada, aos termos do estabelecido na Portaria de Gestão Compartilhada Sesc/Senac nº 002/2024, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (cinco) dias úteis**, contado da finalização dos prazos de Recurso e Contrarrazões.

15.6. O Recurso terá efeito suspensivo em relação aos itens/lotes que são objeto do Recurso, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Não serão conhecidos os Recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.8. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de Recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio de convocação por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados inicialmente nos documentos de Habilitação e Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

17.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato ou Ordem de Fornecimento;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do **SESC-AR/CE,** os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

17.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis nos termos deste instrumento, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, conforme Parágrafo 3º do Art. 32 da Resolução 1.593/2024.

**18. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DO PAF/ORDEM DE COMPRA**

18.1. A Administração Regional do **SESC-AR/CE** assinará o Contrato ou emitirá ordem de fornecimento com a empresa vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação**.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **SESC-AR/CE**.

18.2. A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta, assinar o Contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento com fulcro na legislação pertinente e serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar o processo licitatório.

18.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18.3. O Contrato ou PAF, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

18.4. O **SESC/AR/CE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

18.5. A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) características divergentes daquelas especificadas no termo de referência.

18.6. A licitante vencedora terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o **SESC-AR/CE** venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

18.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

18.8. É facultado ao **SESC-AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

18.8.1. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

18.8.2. Cancelar o processo de licitação.

18.9. O **SESC/AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do(s) item (ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

18.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a prestação do serviço objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do TR – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato/ata.

18.11. O Contrato, o PAF (Pedido ao Fornecedor) ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE (S) beneficiada (s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

18.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC-AR/CE**.

18.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos Contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

18.14. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.15. Os Fiscais/Gestores dos Contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, quando se tratar de Contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

18.16. A fiscalização será exercida no interesse do **SESC-AR/CE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC-AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

18.17. A licitante vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

18.18.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo autorização expressa do **SESC/SENAC-AR/CE**.

18.19. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o valor homologado será convocada para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 46 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

18.20. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC/AR/CE** e o Licitante, conforme art. 38 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**19. DO CONTRATO**

19.1. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, **o limite máximo de 10 (dez) anos**, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas.

19.2. As condições contratuais poderão ser alteradas por acordo entre as partes, desde que justificadas, as quais deverão constar em termos aditivos.

19.3. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo de aditivo, e as supressões poderão ser realizadas mediante acordo com o **SESC-AR/CE** e o Licitante, conforme art. 38 das Resolução SESC nº 1.593/2024.

a) As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

b) Em caso de obra ou serviço de engenharia, havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c) Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

19.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC-AR/CE**, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

19.5. Haverá perda do direito de licitar com o **SESC-AR/CE** em abrangência nacional**, por prazo mínimo de** 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos,no caso de incidência das hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

19.6. Os Contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da Contratada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

b) O reajuste de preços deverá ser aplicado com **interregno mínimo de 12 meses** e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação.

c) Poderá ser celebrada a repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinente ou dessa decorrentes.

19.7. As alterações que não ensejarem alteração contratual, cuja as hipóteses estão previstas no art. 43 da Resolução SESC nº 1.593/2024, podem ser realizadas por simples apostilamento dispensando a celebração de termo aditivo.

**20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

20.1. Conforme previsão do art. 34 da Resolução SESC nº 1.593/2024, a prestação de garantia do Contrato, quando prevista no Termo de Referência, será limitada a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado, e a escolha caberá ao prestador, podendo ser:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

20.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia ou de objeto com cessão de mão-de-obra, poderá ser fixada pelo **SESC-AR/CE, no Termo de Referência,** uma das modalidades de garantia previstas no item anterior.

20.3. O Termo de Referência deverá determinar o percentual e o momento em que a garantia deverá ser exigida.

20.3.1. Nos casos em que for exigida garantia no ato de apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta **será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.3.1.1. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

20.3.2. Nos casos em que for exigida garantia para execução do Contrato, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de Contrato, no ato da assinatura deste. A garantia do Contrato **será devolvida aos Contratados no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do pagamento da última Nota Fiscal, atestada pelo Gestor, referente ao Contrato.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsão no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes à regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor do Contrato** e atestado (s) pelo mesmo.

21.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a(s) qual(is) estará(ão) vinculada(s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

21.3. O(s) pagamento(s) só será (ão) efetuado(s) após a constatação, pelo **SESC-AR/CE** da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação das certidões abaixo:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;

c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

21.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

21.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

21.5. O preço a ser pago pelo **SESC-AR/CE** pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

21.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto constam nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo de Referência.

21.6.1. O **SESC-AR/CE** é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”.**

21.7. Ao **SESC-AR/CE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

21.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo **SESC-AR/CE**, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta do contrato serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

21.10. A não manutenção das condições de habilitação pela Fornecedora não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

22.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação**.**

**23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O **SESC-AR/CE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

**24. DA GARANTIA DO OBJETO**

24.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos/serviços enviados e ou executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, deverá ser substituído por outro de igual ou melhor marca e serviço conforme descrição do item no Termo de Referência e demais itens de que trata a garantia.

24.2. A Contratada será responsável pela substituição e o pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará), em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Conforme previsão do art. 36 da Resolução SESC nº 1.593/2024, o Licitante poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que não seja, expressamente, vedado no respectivo Termo de Referência, e desde que mantida sua responsabilidade perante o **SESC-AR/CE**. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

25.2. A subcontratação somente é possível desde que trate de partes da obra e referentes a certos serviços técnicos realizados por empresas especializadas, sob a responsabilidade integral do contratado.

25.2.1. A subcontratação só será permitida em serviços específicos, com aprovação previa da Área Técnica, quanto ao serviço e a empresa subcontratada.

**26. DAS SANÇÕES**

26.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.593/2024 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC-AR/CE**, assim definidos, no tocante a licitações e Contratos:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado/homologado;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC-AR/CE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC-AR/CE** por um período não superior a 06 (seis) anos.

26.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC-AR/CE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

26.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC-AR/CE** à Contratada/Fornecedora, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

26.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a Licitante vencedora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **SESC-AR/CE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

26.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da licitante, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

26.7. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

26.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC-AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

c) Recusa injustificada em assinar o contrato/ata, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC-AR/CE**;

d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados/homologados;

e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;

f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato/da ata;

j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitanteidoneidade para contratar com o **SESC-AR/CE**;

k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o **SESC-AR/CE**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com **SESC-AR/CE**.

m) Pedir desistência, **salvo** motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, após a apresentação da Proposta.

26.7.2. Cancelamento e Rescisão:

26.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC-AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

26.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

26.7.2.3. É facultado ao **SESC-AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

26.7.2.4. As multas previstas neste item, somadas a todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

26.7.2.5. O **SESC-AR/CE** poderá rescindir a presente Ata, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Pela paralisação ou interrupção no fornecimento dos itens, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;

II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato;

III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC-AR/CE**, ou por não mais lhe interessar dita prestação/aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

26.7.2.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a **3 (três) anos.**

**27. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

27.1. O (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE** na forma da lei vigente.

**a)** O (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.

**b)** Nenhum dos licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**c)** O (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

**28. DO FOMENTO À INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE**

28.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I poderá ser realizada a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da celebração do Contrato, principalmente nas hipóteses de contratação de grande vulto ou de grande complexidade.

28.2. Em caso de previsão do disposto no item anterior, o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de conformidade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, e atos ilícitos, fomentando a manutenção de uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

28.3. Sempre que possível, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser seguidas as diretrizes referentes à sustentabilidade previstas no art. 23 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. O **SESC-AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou inﬂuir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modiﬁcação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da sessão.

29.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

29.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

29.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

29.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos termos do art. 60 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 observar-se-á o que se segue:

29.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

29.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **SESC/AR/CE**.

29.5. Será facultada a comissão de licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente a Proposta Comercial, e só então abrindo a Habilitação, habilitando os proponentes. Caso algum licitante seja desclassificado caberá recurso de 2 (dois) dias úteis dessa decisão, **se não houver renuncia expressa de todos os participantes do certame, havendo renúncia, o certame seguirá com a abertura das habilitações.**

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a ﬁnalidade e a segurança da contratação.

29.7. A Licitante é a responsável pela ﬁdelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassiﬁcação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata/contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte do **SESC -AR/CE**, importando, porém, independente de declaração expressa, em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital pelo licitante, **decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

29.9. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

29.10. Os envelopes em poder da comissão, **não utilizados ou não abertos** durante o processo, após a conclusão do certame, ficará à disposição dos licitantes participantes no **prazo de 30 (trinta) dias**, os quais não reclamados, serão destruídos.

29.11. O foro de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**30. DOS ANEXOS**

30.1. Integram o presente Edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

30.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

30.1.2. Projetos e Complementares (Anexo II);

30.1.3. Check List de Documentação para Contratos (Anexo III);

30.1.4. Declaração de visita ao local da obra e de verificação de toda a documentação do Edital (Anexo IV);

30.1.5. Declaração de veracidade das informações (Anexo V);

30.1.6. Carta de Credenciamento (Anexo VI);

30.1.7. Carta de Apresentação da Proposta (Anexo VII);

30.1.8. Modelo de Declarações (Anexo VIII);

30.1.9. Minuta do Contrato (Anexo IX).

Fortaleza-Ceará, XX de XXX de 2024.

**Luciana Pontes da Silva Paiva**

Membro da Comissão

**Maria Gleiciane de Sousa Dinara Moura Maia Matos**

Membro da Comissão Membro da Comissão